



PAULA CRISTINA
PEREIRA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA PEREIRA
RODRIGUES
Dados: 2021.06.11 09:44:13
+01'00'

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Exploração de um sistema de bicicletas de utilização partilhada em Faro

Programa de procedimento



1. Designação e objeto do contrato

O presente procedimento pré-contratual com a designação "**Exploração de um sistema de bicicletas de utilização partilhada em Faro**", tem por objeto principal a aquisição de bens e serviços com vista à implementação, gestão, operação e avaliação de um projeto-piloto do sistema de bicicletas de utilização partilhada a implementar em Faro.

1.1. Outras informações do contrato

Tipo de contrato: Aquisição de serviços

Classificação CPV: 51540000-9 Serviços de instalação de máquinas e equipamento para usos especiais

Local de execução: Faro

2. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Município de Faro – Departamento de Infraestruturas e Urbanismo

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 00351 –289 870 880; Fax: 00351 –289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt

Endereço eletrónico: diu@cm-faro.pt

3. Órgão competente para a decisão de contratar

Ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por remissão do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Câmara Municipal em reunião de 16 de outubro de 2017, sob proposta n.º 797/2017/CM e publicitadas por Edital n.º 212/2017, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º, ambos do CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para a decisão de contratar, é o **Presidente da Câmara**.



4. Tipo de procedimento e fundamentação da escolha

Concurso público, conforme definido na alínea b), n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

5. Peças do procedimento

5.1. Compõem o presente procedimento as seguintes peças:

- ✓ Anúncio
- ✓ O Programa de procedimento e os respetivos anexos;
- ✓ O Caderno de encargos e respetivos anexos;
- ✓ Os esclarecimentos e as retificações a que haja lugar no decurso do procedimento.

5.2. As peças do procedimento serão disponibilizadas, a partir da data de publicação do anúncio do concurso, através da plataforma de contratação eletrónica Acingov, acessível através do endereço <https://www.acingov.pt>, doravante referida como a "Plataforma", onde será tramitado todo o procedimento.

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período compreendido entre as 09h00 e as 17h00, no Departamento de Infraestruturas e Urbanismo, com morada no Largo de São Francisco, 39, 8000-142 Faro;

5.3. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação das propostas.

6. Esclarecimento, retificação e alteração das peças do procedimento

6.1. Os esclarecimentos podem ser solicitados pelo interessado no 1º terço do prazo estabelecido para a apresentação da proposta, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;

6.2. O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP, é o Júri do procedimento, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.



7. Erros e/ou omissões das peças

7.1. No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, deve o interessado apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50º do CCP;

7.2. Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação da proposta, não sejam por expressamente aceites.

8. Documentos que constituem as propostas

8.1. Nos termos do disposto no artigo 57º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;

8.1.2. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “*online*”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedade comerciais), devidamente atualizada;

8.1.3. Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, documentos que contenham os, atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:

8.1.3.1. Proposta de preço, designadamente discriminando:

a) Remuneração global, com indicação dos valores mensais;

8.1.3.2. Número de bicicletas elétricas propostas;

8.1.3.3. Tarifário proposto para o aluguer de:

- ✓ bicicletas elétricas para residentes
- ✓ bicicletas elétricas para visitantes
- ✓ bicicletas convencionais para residentes
- ✓ bicicletas convencionais para visitantes



8.1.3.4. Memória descritiva, com a descrição detalhada da solução proposta, de metodologias, cronograma e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do contrato para a concretização dos objetivos e desenvolvimento dos trabalhos previstos em caderno de encargos;

8.1.4. Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que os concorrentes se vinculem, designadamente:

8.1.4.1. Número de bicicletas convencionais propostas;

8.1.4.2. Preços unitários dos bens e serviços objeto de contrato nos termos do caderno de encargos;

8.1.4.3. Ficha técnica de todos os equipamentos a fornecer, com detalhe das especificações técnicas em respeito pelas características especificadas no caderno de encargos, em português, e indicação dos respetivos prazos de garantia.

8.1.4.4. Documento com descrição detalhada do software/ferramentas de gestão e disponibilização de perfil de acesso web à versão demonstrativa do funcionamento da plataforma, do website e da app móvel, contendo o pré-carregamento de base de dados de teste, de modo a ser possível verificar as funcionalidades e o grau de maturidade de desenvolvimento da solução para efeitos de avaliação da proposta;

8.1.5. Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

9. Modo de apresentação das propostas

9.1. O preço da proposta será expresso em euros (€), por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso. Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.



9.2. Os documentos que constituem a proposta são redigidos obrigatoriamente em português ou acompanhados de tradução legalizada cuja prevalência sobre o original deve ser expressamente declarada pelo concorrente.

9.3. A submissão da proposta, deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

9.4. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

9.5. Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com o recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica própria da empresa ou dos seus representantes legais.

9.6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

9.7. Nos termos do n.º 4 do artigo 68º do diploma mencionado no 9.3, quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

9.8. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.

9.9. Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.

10. Prazo e manutenção para apresentação das propostas

10.1. As propostas são apresentadas obrigatoriamente na Plataforma até às 23h59 do 20.º dia, a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República, sempre que esta coincida com a data de disponibilização do procedimento na Plataforma.



10.2. Os Concorrentes obrigam-se a manter a respetiva proposta pelo prazo mínimo de 90 dias após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

12. Critério de adjudicação

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, o critério de adjudicação é **“o da proposta economicamente mais vantajosa”**, determinada pela melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, de acordo com o modelo de avaliação constante do anexo V ao presente programa de procedimento.

13. Critérios de desempate

No caso de empate entre duas ou mais propostas aplicar-se-ão os critérios de desempate a seguir indicados:

- 1.º - Melhor classificação obtida no fator “Remuneração”;
- 2.º - Melhor classificação obtida no fator “Número de bicicletas elétricas”;
- 3.º - Melhor classificação obtida no fator “Tarifário a praticar”;

Permanecendo o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata, assinada por todos os presentes e cujo modelo, dia, hora e local de realização, será previamente informado aos concorrentes interessados no desempate.

14. Documentos de habilitação

14.1. De acordo com o estipulado no artigo 81º do CCP e o disposto no artigo 3º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, **o adjudicatário** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II;



b) Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP designadamente:

i. Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

ii. Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;

iii. Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.

c) Caução, para o bom e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no montante de 5% do valor da adjudicação.

14.2. Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em português ou, quando atenta a sua natureza ou origem estejam redigidos noutra língua, acompanhados de tradução legalizada.

14.3. Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município no endereço www.acingov.pt, no prazo de 10 (dez) dias, até às 23h59, após a notificação da adjudicação, contados nos termos do artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

14.4. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos 2 (dois) dias para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

15. Caução

15.1. Para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pela celebração dos subsequentes contratos de aquisição, o adjudicatário deverá prestar caução, nos termos do disposto no artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.



15.2. Nos termos do número anterior, o adjudicatário prestará caução no valor de 5% do valor a adjudicação, sendo ainda aplicável o disposto nos artigos 90º e 91º do Código dos Contratos Públicos.

15.3. Modo de prestação

- a) A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;
- b) O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina, nos termos do anexo III;
- c) Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária ou seguro caução, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, nos termos do anexo IV.

16. Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.

1 - Obrigações da ACIN-iCloud Solutions, Lda.

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias uteis, conforme n.º 3 do artigo 28º da Lei n.º 96/2015 de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Disponibilização das peças do procedimento, em área de acesso livre e de forma completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio, sendo o acesso aos restantes documentos do procedimento, reservado aos interessados registados e participantes do mesmo, conforme n.º 1 e n.º 2 do artigo 62º da Lei n.º 96/2015 de 17 agosto;



- e) Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- f) Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9h00 e as 19h00, sem quaisquer custos.

17. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa o presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável, conforme caderno de encargos.

18. Anexos

Os anexos seguidamente elencados fazem parte integrante do presente Programa de Concurso:

Anexo I – Minuta de declaração, conforme anexo I do CCP;

Anexo II - Minuta de declaração, conforme anexo II do CCP;

Anexo III – Modelo de guia de depósito bancário;

Anexo IV – Modelo de garantia bancária / seguro caução

Anexo V – Modelo de avaliação de propostas;



ANEXO I – conforme 8.1.1 da cláusula 8

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto

nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO II – alínea a), n.º 14.1

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57º



ANEXO III – alínea b), n.º 15.3

Modelo de guia de depósito bancário

Euros xx.xxx.xxx,xx €. -----

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de xx.xxx.xxx,xx € (extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.-----

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Faro, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) **devidamente reconhecida**]



ANEXO IV – alínea c), n.º 15.3

Modelo de garantia bancária/seguro de caução *eliminar o que não interessar*
garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) nº xxxxxx.

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____
(*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Faro, uma
garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de
xx.xxx.xxx,xx € (*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações
assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da empreitada de _____
(*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não*
interessar) do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos. -----

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse
constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por
fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que
interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. -----

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*)
garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em
consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à
entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa
valer face ao garante. -----

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua
libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo
consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais), **devidamente reconhecida**]



Anexo V – n.º 12 – Critérios de adjudicação

1. Fatores e subfactores de avaliação das propostas

- a) Remuneração (R);
- b) Número de bicicletas elétricas (B);
- c) Tarifário a praticar (T).

2. Coeficientes de ponderação

- a) Remuneração (R) – 60%;
- b) Número de bicicletas elétricas (B) – 20%;
- c) Tarifário a praticar (T) – 20%.

3. Escalas de pontuação

Os fatores são avaliados numa escala de 1 a 10 valores.

4. Cálculo da pontuação

4.1. Remuneração

A componente do Fator Remuneração (fR) é obtida através da seguinte fórmula:

$$fR = \frac{R_{\text{máxima}} - R_{\text{proposta}}}{R_{\text{máxima}}} * 100$$

Em que:

fR – fator remuneração proposta

R_{máxima} (**preço base do concurso**) – Valor da remuneração máxima

R_{proposta} – Remuneração proposta pelo concorrente

A pontuação a atribuir ao fator remuneração é apresentada de seguida:

Fator Remuneração	Pontuação do Fator Remuneração
$fR \geq 30\%$	10
$20\% \leq fR < 30\%$	8
$10\% \leq fR < 20\%$	5
$0\% \leq fR < 10\%$	3



São excluídas as propostas cujo valor de remuneração proposto seja, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, superior ao preço base de 204.065,00€.

4.2. Número de bicicletas elétricas

A componente do Fator Bicicletas Elétricas (fB) é obtida através da seguinte fórmula:

$$fB = \frac{\text{Bicicletas elétricas propostas} - \text{Número mínimo de bicicletas elétricas}}{\text{Número mínimo de bicicletas elétricas}} * 100$$

Em que:

fB – fator bicicletas elétricas

Bicicletas elétricas propostas – Número de bicicletas elétricas propostas pelo concorrente.

Número mínimo de bicicletas elétricas – número mínimo de bicicletas elétricas definidas para o sistema (**15 bicicletas**, conforme n.º 3 das especificações técnicas do caderno de encargos).

A pontuação a atribuir ao fator bicicletas elétricas é apresentada de seguida:

Fator Bicicletas Elétricas	Pontuação do Fator Bicicletas Elétricas
$fB \geq 100\%$	10
$75\% \leq fB < 100\%$	8
$50\% \leq fB < 75\%$	5
$25\% \leq fB < 50\%$	3
$0\% \leq fB < 25\%$	1

São excluídas as propostas cujo número de bicicletas elétricas seja inferior ao mínimo definido para o sistema (15 bicicletas).



4.3. Tarifário

A componente do Fator Tarifário (fT) é obtida através da seguinte fórmula:

$$fT = \frac{\text{Tarifário máximo} - \text{Tarifário proposto}}{\text{Tarifário máximo}} * 100$$

Em que:

fT – fator tarifário

Tarifário máximo – **Tarifário máximo** definido para o sistema, conforme n.º 6 das especificações técnicas do caderno de encargos, nomeadamente:

Tarifário máximo	Convencionais	Elétricas
Residentes	0,50€/ 30 min	2,00€/ 30 min
Visitantes	0,75€/ 30 min	3,50€/ 30 min

Tarifário proposto - Tarifário proposto pelo concorrente

A pontuação a atribuir ao fator tarifário é apresentada de seguida:

Fator Tarifário	Pontuação do Fator Tarifário
$fT \geq 30\%$	10
$20\% \leq fT < 30\%$	8
$10\% \leq fT < 20\%$	5
$0\% \leq fT < 10\%$	3
$fT < 0\%$	1

Para cada tarifário será estimado uma pontuação, sendo a pontuação final a média aritmética:

$$fT = \frac{fT_{\text{convencionais residentes}} + fT_{\text{convencionais visitantes}} + fT_{\text{elétricas residentes}} + fT_{\text{elétricas visitantes}}}{4}$$

Serão excluídas todas as propostas que não cumpram com as condições estabelecidas para o sistema.



4.4. Pontuação final

A pontuação final é obtida considerando os coeficientes de ponderação indicados no ponto 2 e através da seguinte fórmula:

$$Pf = 0,6 * FR + 0,2 * FB + 0,2 * FT$$

Em que:

Pf – Pontuação final

FR – Pontuação do Fator Remuneração

FB – Pontuação do Fator Bicicletas elétricas

FT – Pontuação do Fator Tarifário